



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 24.037/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:- 20250844624 – SEMAD

VALIDADE: 01 (um) ano

NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 453067

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, nomeado pela Portaria nº 006/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.037/2025**, publicada no DOM do dia 30 de Outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de **Fraldas descartáveis**, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
0450

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25
13:52:01 -03'00'



FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.764.896/0001-08
ENDEREÇO: RUA ARAPONGA, 453 – BOSQUE DOS EUCALIPTOS – SÃO JOSÉ DO MIPIBU/ RN CEP: 59162-000
REPRESENTANTE: MICALEA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO – CPF: 047.687.304-50
TELEFONE: (84) 98874-4964 - 98180-7205 / 2040-1159 – E-MAIL: licitacao@prolimpnatal.com.br – nfe@prolimpnatal.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 2035-4 – C/C: 59703-1

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR INITÁRIO (R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde MARCA: CONFORT	UND	496.470	R\$ 0,38
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde MARCA: CONFORT	UND	623.770	R\$ 0,42
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas	UND	525.730	R\$ 0,48

MICAELA
 BEZERRA
 BELARMINO DE
 MACEDO
 CALADO:04768730450
 Dados: 2025.11.25
 13:52:19 -03'00"
 Assinado de forma
 digital por MICAELA
 BEZERRA BELARMINO
 DE MACEDO
 CALADO:04768730450
 Dados: 2025.11.25
 13:52:19 -03'00"



Ata de Registro de Preços nº 048/2025

	dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde. MARCA: CONFORT			
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde MARCA: CONFORT	UND	640.300	R\$ 0,57
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no ministério da saúde MARCA: CONFORT	UND	343.900	R\$ 0,66
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, cintura ajustável, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá constar: nº do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade. MARCA: CONFORT	UND	76.000	R\$ 1,10

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
Dados: 2025.11.25 13:52:34
-03'00'
450

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Nata/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cpr.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8395ea467ad297ec800501a617a26f01¶m2=14117379¶m3=1460484>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250844624 em 27/11/2025 às 08:30:15

fls. 1852



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7e739c04117684acf0c1ce88fa825e33¶m2=14117670¶m3=1460484>
 Documento assinado em 27/11/2025 às 08:45:06

fls. 1852

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, estão presentes; **SEMTAS, SEMUL, SMS E SME**, órgãos participantes do registro de preços.

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	SEMUL	1.200	UNIDADE
	SMS	3.000	UNIDADE
	SME	492.270	UNIDADE

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
02	SEMTAS	9.000	UNIDADE
	SEMUL	1.600	UNIDADE
	SMS	4.000	UNIDADE
	SME	609.170	UNIDADE

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
03	SEMTAS	15.000	UNIDADE
	SEMUL	2.000	UNIDADE
	SMS	18.000	UNIDADE
	SME	490.730	UNIDADE

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
04	SEMUL	2.000	UNIDADE
	SMS	30.000	UNIDADE
	SME	608.300	UNIDADE

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
	SEMUL	2.000	UNIDADE

MICAELA BEZERRA
Assinado de forma digital por
BELARMINO DE MACEDO
MACEDO CALADO:04768730450
CALADO:04768730450
Datas: 2025.11.25 13:52:49 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cpr.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8395ea467ad297ec800501a617a26f01¶m2=14117379¶m3=1460484>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250844624 em 27/11/2025 às 08:30:15

fls. 1853



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7e739c04117684acf0c1ce88fa825e33¶m2=14117670¶m3=1460484>
 Documento assinado em 27/11/2025 às 08:45:06

fls. 1853

05	SME	341.900	UNIDADE
----	------------	---------	----------------

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
07	SEMUL	400	UNIDADE
	SMS	54.000	UNIDADE
	SME	21.600	UNIDADE

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:53:04
-03'00'



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MICHAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital
por MICHAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:53:18
-03'00'



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MICHAELA BEZERRA Assinado de forma digital
BELARMINO DE por MICHAELA BEZERRA
MACEDO BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450 Dados: 2025.11.25
50 13:53:34 -03'00'



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:047687304
50

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25
13:53:48 -03'00'



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:54:02 -03'00'



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

MICHAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital
por MICHAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:54:16
-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crr.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8395ea467ad297ec800501a617a26f01¶m2=14117379¶m3=1460484>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250844624 em 27/11/2025 às 08:30:15

fls. 1859



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7e739c04117684acf0c1ce88fa825e33¶m2=14117670¶m3=1460484>
Documento assinado em 27/11/2025 às 08:45:06

fls. 1859

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MICAFILA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAFILA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:54:30 -03'00'



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:0476873
0450

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25
13:54:42 -03'00'



Ata de Registro de Preços nº 048/2025

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2025.11.25 13:54:56 -03'00'
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
Representante legal

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crr.semad@natal.rn.gov.br. Site: www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 083364 - ELIETE REJANE CORTEZ LIMA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8395ea467ad297ec800501a617a26f01¶m2=14117379¶m3=1460484>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20250844624 em 27/11/2025 às 08:30:15

fls. 1862



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735895 - BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7e739c04117684acf0c1ce88fa825e33¶m2=14117670¶m3=1460484>
Documento assinado em 27/11/2025 às 08:45:06

fls. 1862

PORTARIA Nº. 4274/2025-GS/SEMAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20251610836,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor ANDZEI RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº. 72.996-1, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4272/2025-GS/SEMAP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20251396133, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829220-39.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIA MARIA FERREIRA DA CRUZ DANTAS, matrícula nº. 10.201-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4263/2025-GS/SEMAP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20251666343,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEITON ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.092-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 02.01.2026 a 31.01.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4275/2025-GS/SEMAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20251477907,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora JESSICA AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.385-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: SEMAD-20221475636

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Fixa Serviços Técnicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.482.256/0001-33.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 28/11/2025.

VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 14.576,80 (Quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie

Pelo Contratante:

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada:

Cynthia Barreto Fernandes Dias – Representante da empresa Fixa Serviços Técnicos Eireli Natal (RN), 28 de novembro de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.037/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250844624 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Fraldas descartáveis.

FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: RUA ARAPONGA, 453 – BOSQUE DOS EUCALIPTOS – SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN - CEP: 59162-000

REPRESENTANTE: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO – CPF: 047.687.304-50

TELEFONE: (84) 98874-4964 - 98180-7205 / 2040-1159 – E-MAIL: licitacao@prolimnatal.com.br
nfe@prolimnatal.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 2035-4 – C/C: 59703-1

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde.	MARCA: CONFORT	UND	496.470	R\$ 0,38
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde	MARCA: CONFORT	UND	623.770	R\$ 0,42
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde.	MARCA: CONFORT	UND	525.730	R\$ 0,48
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde.	MARCA: CONFORT	UND	640.300	R\$ 0,57

05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no ministério da saúde.	MARCA: CONFORT	UND	343.900	R\$ 0,66
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, cintura ajustável, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrofílico, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá constar: nº do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade.	MARCA: CONFORT	UND	76.000	R\$ 1,10

Natal (RN), 27 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24.037/2025– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250844624 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Fraldas descartáveis.

FORNECEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ENDERECO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08, LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE – CEP: 55.293-000

REPRESENTANTE: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41

TELEFONE: (87) 98836-3257/3267 – Email: bqsdistribuidora@hotmail.com - sdiego_distribuidora@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0067-1 – CONTA CORRENTE: 4261671-8

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN com revestimento interno suave.	MARCA: babysoft	UND	22.000	R\$ 0,64
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde. Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	MARCA: babysoft	UND	32.830	R\$ 0,46
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, do tipo gruda e desgruda, que se adaptam a cintura da criança, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade e superfície uniforme ainda que úmida, barreiras laterais antivazamentos. Testadas dermatologicamente. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde. Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	MARCA: babysoft	UND	18.100	R\$ 0,67

16	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, cintura ajustável, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrofílico, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá constar: nº do registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e validade. Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	MARCA: softcare	UND	4.000	R\$ 1,17
----	--	-----------------	-----	-------	----------

Natal (RN), 27 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24.037/2025– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250844624 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Fraldas descartáveis.

FORNECEDOR: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA

CNPJ: 49.033.692/0001-63

ENDERECO: RUA IGNACIO E MARIA APARECIDA TONETTO N° 390 – DISTRITO EMPRESARIAL PREF. LUIZ ROBERTO JABALI – RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14072-108

REPRESENTANTE(S): RENZO TADEU MAURIN CABRERA - CPF: 352.122.568-28

TELEFONE: (16) 3771-1000 - E-MAIL: LICITACAO@INOVACCBRASIL.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / Agência: 3235-2 / Conta: 364-6

PIX CNPJ: 49.033.692/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
08	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO M antialérgica.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	356.630	1,05
09	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G antialérgica.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	616.930	1,08
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG Antialérgica.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	662.530	1,10
17	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M antialérgica. Item 8 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	18.770	1,05
18	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G antialérgica, Item 9 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	32.470	1,08
19	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG Antialérgica, Item 10 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	MARCA: INOVACARE/INOVA CELLULOSE	UND	34.870	1,10

Natal (RN), 27 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24.037/2025– SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250844624 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Fraldas descartáveis.